

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 211

São Paulo

quarta-feira, 7 de novembro de 1984

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Roberto Herbster Gusmão

##### DECRETO DE 6-11-84

##### APLICANDO

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, combinado com o art. 63, 260, I, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta no proc. 2º CPP-7-84-SE e seu apenso, a MARINETE MARIA DA SILVA BRITO, RG. 4.210.910, Professora I, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

##### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-11-84

No processo DMSCE-332-80 c/ap. SENA-1.958-80, em que MARIA ROSA FERRAZ DIAS recorre de decisão de readaptação: "Tendo em vista o parecer 1.691-84, da A.J.G., transformo o julgamento deste pedido em diligência, para determinar que a interessada seja submetida a inspeção por meio de Junta Médica de que participe, se assim o desejar, médico de sua indicação."

No processo SAA-52.083-83, em que GERALDO CIA solicita licença para tratar de interesses particulares: "Tendo em conta o parecer 1.828-84, da A.J.G., indefiro o pedido por ausência de amparo legal."

No processo SC-540-84, em que é interessada a SECRETARIA DA CULTURA, sobre contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos, à vista da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Cultura e considerando a situação notoriamente peculiar da Secretaria que resulta na necessidade da contratação de técnicos para atender a programação já estabelecida, autorizo, em caráter excepcional, seja efetuada a admissão de LUISA HELENA MARFEO MARCELINO RIMO GUIMARÃES, RG 11.655.600, para nos termos do art. 19, II, da Lei 500-74, com a redação da da pelo art. 203, da L.C. 180-78, desempenhar, pelo prazo de 1 ano, função-atividade de natureza técnica, observada a ressalva apresentada pela Secretaria da Administração, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEM-2.747-84, em que é interessada a SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS, sobre admissão de readaptação de FEVER: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento da Secretaria da Administração, autorizo a Secretaria dos Negócios Metropolitanos a admitir o ex-readaptação assistido pela FEBEM, FRANCISCO CARLOS DE JESUS, RG 12.852.608, para, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, exercer a função-atividade de Contínuo-Porteiro, com fundamento no art. 43, da citada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SF-7.883-84, em que ENCARNACION CAMILO AUGUSTO solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Estado, como locador individual: "À vista dos elementos de instrução dos autos e do parecer 1.826-84, da A.J.G., defiro a contagem de tempo de serviço requerida, nos termos do pedido formulado pela interessada."

No processo administrativo 2º CPP-7-84-SE c/ap. SE-547-84, em que é indiciado MARINETE MARIA DA SILVA BRITO: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1.703-84, da A.J.G., aplico à indiciada Marinete Maria da Silva Brito, RG 4.210.910, Professor I, CM-SE, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I, combinado com o art. 63, da Lei 10.261-68."

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÕES DE 6-11-84

##### AUTORIZANDO,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, à vista da requisição do T.R.E.-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da Lei Federal 4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento de DORA ELIANA RICCI GUIMARÃES, RG 4.409.123, Escriturário, temporário, padrão 13-B, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 33ª Zona Eleitoral - Campinas, até 31-12-84;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista da requisição do T.R.E.-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral) o afastamento de MARIA APARECIDA CARVALHO SCHREITER ME LONI, RG. 9.595.981, Escriturário, padrão 8-A, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à 274ª Zona Eleitoral, Campinas, até 31-12-84;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de DELIZETE DE ARRUDA OLIVEIRA, RG 7.412.100, Escriturário, temporária, padrão 10-A, da Assessoria Técnico-Legislativa, do SQF-II-QSG, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, até 31-12-84;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de JOSÉ DE CARLOS, RG. 2.928.840, Motorista, temporário padrão 10-A, do SQF-II-QSG, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública, até 31-12-84.

##### CESSANDO,

a partir de 25-9-84, diante da comunicação do T.R.E.-São Paulo, o afastamento de ANGELO CAMARA SOBRINHO, R.G. 9.011.126, Escriturário, temporário, padrão 9-A, do SQF-II-QSSP, junto ao Juízo da 256ª Zona Eleitoral - Capital.

##### CONSIDERANDO AUTORIZADO,

nos termos do art. 15, II, da Lei 500-74, o afastamento de PAULO PORTELLA FILHO, RG 4.791.921, da Secretaria da Cultura, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou do "V Encontro Internacional de Expertos em Educação por el Arce", em Buenos Aires, Argentina, no período de 23 a 28-10-84.

##### PRORROGANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 e 324, da Lei 10.261-68, o afastamento de ANA EVANGELINA SALLES, RG. 3.201.409, Secretário, extranumerária, padrão 7-A, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto ao Juízo de Direito da comarca de Jundiá, até 31-12-85.

##### APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 6-11-84

No decreto de nomeação, em comissão, de Diretor Técnico (Divisão Nível II), do OSS, publicado a 10-5-83, referente a HITOMI HAYASHIDA, para declarar que o número correto de seu RG. é 2.396.948 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico, do QSS, publicado a 13-4-84, em nome de Osvaldo Passarelli e outros, para declarar que foram nomeados para o cargo de Médico I, padrão 11-A, da E.V. 7 e não como constou.

No decreto de nomeação de Professor III, Geografia, do QM, publicado a 26-6-84, em nome de Célio Joslin e outros, na parte referente a REGINA COSTA DAMIN GARCIA MAIA, RG. 8.665.787, para declarar que seu nome correto é REGINA DAMIN GARCIA MAIA e não como constou.

No decreto de nomeação de Vigia, do QSAA, publicado a 21-7-84, em nome de Moacir Raimundo dos Santos e outros, na parte referente a HAMILTON FERNANDES COSTA, RG. 11.585.615, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Fernandes Lima e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico I, do QSS, publicado a 14-8-84, em nome de Antonio Galhardo Garcia e outros, na parte referente a MARCIO ALBERTO ARAKAKI, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da exoneração de Eduardo de Carvalho Marcondes e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico I, do QSS, publicado a 14-9-84, em nome de Antonio Galhardo Garcia e outros, na parte referente a MARCO ANTONIO MARCONDES, para declarar que o número do seu RG. constante da Cédula de Identidade expedida pelo Estado de São Paulo é 17.575.471 e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos, em comissão, do QM, publicado a 18-8-84, em nome de Clara Lúcia Mousinho e outros, na parte referente a NIZI ROLIM PRUDENTE DOS SANTOS, RG. 5.027.825, para declarar que a denominação correta de seu órgão de classificação é EEPG (A) Bairro do Indaiá e não como constou.

No decreto de designação para exercer as funções de Delegado de Polícia Chefe do Departamento Estadual de Polícia Administrativa, referente ao bel. RAPHAEL AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR, publicado a 6-9-84, para declarar que o número correto de seu RG. é 1.482.474 e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos, em comissão, do QSAA, publicado a 7-9-84, referente a CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE DE ASSIS, RG. 4.763.881 e outros, para declarar que seu nome correto é CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE ASSIS e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Controlador de Pagamento de Pessoal, do QSF, publicado a 21-9-84, em nome de Vilma Gonçalves Souto e outros, na parte referente a MÔNICA EISINGER CORRADO, RG. 9.727.765; MARTHA CORREA, RG. 10.698.507; MARINA NAMIKO KUBO SABINO XAVIER, R.G. 10.338.982; NILZA MOREIRA DE OLIVEIRA, RG. 16.236.296 e GISELE MARIA ZAMBONINI, para declarar que seus nomes corretos são, MÔNICA EISINGER CORRADO; MARTA CORREA; MARINA NAMIKO KUBO SABINO XAVIER; NILZA MOREIRA DE OLIVEIRA e que o número correto do RG da última é 15.466.340, e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSAA, publicado a 28-9-84, em nome de Maria Cristina Miyuki Sato e outros, na parte referente a NORIVALDO MARCI PINTO, RG. 15.127.986, para declarar que seu nome correto é NORIVALDO MARCIO PINTO e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos, do QSS, publicado a 28-9-84, em nome de Elias Francisco Lopes de Freitas e outros, na parte referente a ELAINE GONÇALVES, RG. 11.448.016 e LEVI MEIRELES ALVES, RG. 14.780.121, para declarar que seus nomes corretos são ELAINE GONÇALVES e LEVI MEIRELES ALVES e não como constou.

No decreto de nomeação de Auxiliar Agropecuário II, do QSAA, publicado a 28-9-84, em nome de Adeline Martins Pontes e outros, na parte referente a EDUARDO LUIZ DE MELO, RG. 14.824.346; EPAMINONDAS PRUDENTE DE MORAES, R.G. 6.313.122 e EMÍDIO MARTINS GARCIA, para declarar que seus nomes corretos são EDUARDO LUIZ DE MELO e EPAMINONDAS PRUDENTE DE MORAES e que o número correto do RG. do último é 17.517.330, e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 6-10-84, referente a JOSÉ DA ROCHA CARVALHEIRO, R.G. 1.824.785, para declarar que seu afastamento é a partir de 30-10-84 e não como constou.

##### DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 6-11-84

No processo SF-15.363-56 c/aps. SS-3.569-50, SS-27.758-69, SF-14.728-78, em que é interessado ZACARIAS NUNES NOGUEIRA, sobre renúncia de proventos: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação da Secretaria da Fazenda, acolho o pedido de renúncia de proventos formulado por Zacarias Nunes Nogueira, RG 1.416.729, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DMSCE-430-78-SENA, em que OLGA DE FRANÇA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.644-84, da A.J.G., não conheço do pedido formulado pela interessada às fls. 31, por absoluta ausência de amparo legal, achando-se preclusa a instância administrativa."

No processo DMSCE-2.139-81-SENA, em que OSMAIR MORELI TAVIEIRA MAZER recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.655-84, da A.J.G., conheço do recurso da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações desfavoráveis dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-768-83, em que MARIA CECÍLIA ROMA NO DE PERFEITO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.623-84, da A.J.G., conheço do recurso em pauta como direito de petição, para, tendo em conta as manifestações desfavoráveis dos órgãos técnicos especializados, indeferi-lo."

No processo DMSCE-1.507-83-SENA, em que ELOÁ BELLINI GUT recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.732-84, da A.J.G., não conheço do recurso da interessada, por falta de interesse processual, tendo em vista o deferimento da pretensão da instância de origem."

No processo DMSCE-1.550-83-SENA, em que REGINA HELENA MATTIS ATAÍDE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.633-84, da A.J.G., conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em razão das manifestações dos órgãos especializados."

No processo GG-2.162-83, sobre acidente de trânsito ocorrido em 1-2-83, com o veículo oficial de placa GB-0447, em que é sindicado NELSON LARANJEIRA FILHO: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório de fls. 51/54, absolvo o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo GG-2.209-83 c/aps. GG-469-83, GS-4.088-84-SSP, sobre acidente de trânsito ocorrido em 30-10-82, com o veículo oficial de placa GB-0248, em que é sindicado JOSÉ NATALINO CORREIA DE BARROS: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório de fls. 47/49, absolvo o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo GG-2.212-83, sobre acidente de trânsito ocorrido em 20-4-83, com o veículo oficial de placa GB-0115, em que é sindicado BENEDITO BUENO CARDOSO: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório 41-84, de fls. 23/24, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por estar comprovada a sua inocência no acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo GG-2.220-83 c/aps. GG-246-83, GS-4.089-84-SSP, sobre acidente de trânsito ocorrido em 31-12-82, com o veículo oficial de placa GB-0194, em que é sindicado ANTONIO BRITO DE ARAÚJO: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório de fls. 41/42, absolvo o motorista sindicado, por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo DMSCE-2.361-83, em que RUTH ALVES DE GO DOY OLIVEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.678-84, da A.J.G., conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

### Seção II

Esta edição de 48 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

#### Secretarias

Governo	1
Justiça	3
Promoção Social	4
Segurança Pública	4
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	10
Saúde	33
Obras e do Meio Ambiente	36
Transportes	36
Administração	37
Trabalho	45
Cultura	46
Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	46
Espportes e Turismo	46
Interior	46

#### Universidades

Universidade de São Paulo	46
Universidade Estadual Paulista	48